

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso
C.N.P.J. nº. 37.465.556/0001-63

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2009 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 464/2009)

PREGÃO Nº 001/2009- Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 59, de 06 de março de 2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Objeto: **Aquisição de medicamentos de farmácia básica, injetáveis, materiais odontológicos e material de consumo hospitalar e de laboratório com entrega parcelada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações constantes no Anexo I.**

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Data: 31 de março de 2009 – Horário: 09:00h (nove horas) – Fuso Horário da Capital (MT).

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – SALA DE LICITAÇÕES/ DEPARTAMENTO DE COMPRAS, situada na Avenida Antônio Joaquim de Azevedo s/nº, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Pregoeiro Oficial: KARLA BEATRIZ BERNATZKY

Site-Prefeitura: www.novamonteverde.mt.gov.br, opção Publicações e Editais - 2009.

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2009

1. PREÂMBULO (Artigo 1º, do Decreto nº. 59/2009)

1.1 O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, por intermédio de seu PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Portaria Nº09/2009/PMNMV/GAB, de 10 de março de 2009, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em 12 de março de 2009, torna público para conhecimento de todos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 59, de 06 de março de 2009 e ainda subsidiariamente com a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso
C.N.P.J. nº. 37.465.556/0001-63

1.2 Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Pregoeiro (a), na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Avenida Antônio Joaquim de Azevedo, s/nº DATA: dia 31 de março de 2009. HORÁRIO: 9:00 horas

2 - DO OBJETO (Artigo 8º, I, II, do Decreto nº. 059/2009)

2.1 A presente licitação tem por objeto **Aquisição de medicamentos de farmácia básica, injetáveis, materiais odontológicos e material de consumo hospitalar e de laboratório com entrega parcelada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações constantes no Anexo I.**

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO (Artigo 14, 15, 16 e 17 do Decreto nº. 059/2009)

3.1 Empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão Presencial**.

3.2 Poderão participar desta licitação, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3 As pretensas participantes deverão ainda comprovar possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo da **“DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO”**.

3.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a)** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b)** Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c)** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que o

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso

C.N.P.J. nº. 37.465.556/0001-63

praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
e,
d) Estrangeiras que não funcionem no País;

4. DO CREDENCIAMENTO **(Artigo 11, IV, do Decreto 059/2009)**

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto **ao (a) Pregoeiro (a)**, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo VIII).

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legal, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES **(Artigo 11, V e VI, do Decreto nº 059/2009)**

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida **pelo (a)**

*Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br*

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso
C.N.P.J. nº. 37.465.556/0001-63

Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

5.2. Declarada aberta a sessão **pelo (a) Pregoero (a)**, o (os) representante (s) da (s) Empresa (s) licitante (s) entregará (ão) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT
PREGÃO Nº 001/2009
RAZÃO SOCIAL e nº do C.N.P.J. do LICITANTE.

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT
PREGÃO Nº 001/2009
RAZÃO SOCIAL e nº. do C.N.P.J do LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o **ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS** - e, após, o **ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Artigos 4º, VII, e 6º da Lei nº 10.520/02, c/c Artigo 11º, VII do Decreto nº. 4.733/02).

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso

C.N.P.J. nº. 37.465.556/0001-63

6.2.2. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos com no máximo **duas casas decimais após a vírgula**, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. O (a) Pregoeiro (a) considerará como formal erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

(Artigo 4º, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei nº 10.520/02 c/c

Artigo 11º, XII, XIII, XIV, XV, XVI do Decreto nº. 059/2009)

7.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito **pelo (a) Pregoeiro (a)**.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas **pelo(a) Pregoeiro(a)**;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço por item**;

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,

CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100

e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

www.novamonteverde.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso

C.N.P.J. nº. 37.465.556/0001-63

7.4. Lido os preços, o **(a) Pregoeiro (a)** relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o **(a) Pregoeiro (a)** classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.7. O **(a) Pregoeiro (a)** convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado **pelo (a) Pregoeiro (a)**, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10. Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o **(a) Pregoeiro (a)** examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o **(a) Pregoeiro (a)** examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso

C.N.P.J. nº. 37.465.556/0001-63

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o **(a) Pregoeiro (a)** poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada **pelo (a) Pregoeiro (a)** e as licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO (Artigo 13º, I, II, III, IV e V do Decreto nº. 059/2009)

8.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à:

- habilitação jurídica;
- qualificação técnica;
- qualificação econômico-financeira;
- regularidade fiscal.

8.1.1. A habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal poderão ser comprovadas mediante consulta *on-line* no cadastro do Órgão expedidor do respectivo documento, em plena validade, **não eximindo a licitante de apresentar tais documentos no Envelope de Habilitação.**

8.2. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**
- c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e,
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso
C.N.P.J. nº. 37.465.556/0001-63

8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Federal, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c.1) faz parte da prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, onde a mesma poderá ser retirada no **Site: www.receita.fazenda.gov.br**;
- c.2) faz parte da prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, a Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no **Site: www.sefaz.mt.gov.br**, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante;
- c.3) faz parte da prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, Certidão quanto à Dívida Ativa do Município, fornecida pela Procuradoria Geral do Município ou Órgão equivalente, do domicílio ou sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta;
- d) Certidão Negativa de Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta;
- e) CND – Certidão Negativa de Débito do INSS, com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no **Site: <http://www.inss.gov.br>**;
- f) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no **Site: <http://www.caixa.gov.br>**;

8.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) as demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA**

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso

C.N.P.J. n.º. 37.465.556/0001-63

- **IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados aceitos como **na forma da lei** as demonstrações contábeis, incluindo os balanços patrimoniais, assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º. 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º. 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou,
- fotocópia das Demonstrações Contábeis, incluindo o Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

5) as demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial, deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, .

b) Os licitantes deverão apresentar também, Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.3 As licitantes Fornecedoras deverão anexar no Envelope de Habilitação (Documentação Complementar), declarações, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93. (**modelo – anexo IV**);

a.1) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,

CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100

e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

www.novamonteverde.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso

C.N.P.J. nº. 37.465.556/0001-63

documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;

b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. **(modelo – anexo VI)**;

c) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. **(modelo – anexo VII)**;

8.4. Todas as **licitantes** deverão apresentar dentro do **Envelope nº. 02**, os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregue numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondente.

8.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.5.1. Em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c)** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, sendo de qualquer forma apresentados em nome desta.

8.5.2. Datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou quando o documento não possuir prazo de validade indeterminado.

8.6. Deverão ser apresentados juntamente com os documentos originais previstos neste Edital, as fotocópias dos mesmos, caso estas não estejam autenticadas, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) e/ou a Equipe de Apoio efetuar a autenticação a partir do original, conforme citado no item 3.3.

8.7. Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso

C.N.P.J. nº. 37.465.556/0001-63

8.9. O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada pelo cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência **pelo (a) Pregoeiro (a)**.

8.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste edital, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei **Complementar nº. 123/2006**.

8.13. Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) para a solução.

8.14. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.15. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, havendo a possibilidade de retenção para casos de recursos administrativos, desde que implicados na questão.

8.16. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e legislação vigente.

As declarações constantes dos anexos IV, V, VI e VII, poderão ser apresentadas em uma única folha.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO **(Artigo 12, §1º e 2º, do Decreto nº 059/2009)**

9.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. Caberá **ao (à) Pregoeiro (a)** decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e

*Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br*

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso

C.N.P.J. nº. 37.465.556/0001-63

quatro horas).

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, facultará a autoridade competente, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, a aplicação de pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, bem como o disposto no Decreto Municipal nº. 059/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação vigente.

9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa poderá incorrer em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10. DOS RECURSOS

(Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei nº 10.520/2002 e Artigo 11, XVII a XX do Decreto nº 059/2009)

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação **pelo (a) Pregoeiro (a)** ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão **do (a) Pregoeiro (a)** não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da **Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, na sala de licitações.**

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso
C.N.P.J. nº. 37.465.556/0001-63

11. DO CONTRATO

(Art. 11º, Inciso XXI, XXII, XXIII do Decreto nº 059/2009 c/c Art. 62 Caput e § 4º, da Lei 8.666/93)

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória com validade perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, salientando-se que **o (a) Pregoeiro (a)** examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.4.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.4.2. Fornecer os medicamentos, materiais odontológicos, de consumo hospitalar e laboratorial e demais itens objeto do presente edital, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis a contar do recebimento da ordem de entrega;

11.4.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes.

11.5. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.6. Se a licitante vencedora injustificadamente desistir ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso

C.N.P.J. nº. 37.465.556/0001-63

11.6.1. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.7. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.7.1. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.7.1.1. Os itens licitados serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses: quando entregues fora do prazo ou em desacordo com as especificações dos requisitos **obrigatórios** do Anexo I deste Edital;

11.7.1.2. O recebimento dar-se-á pela **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c Artigo 14º do Decreto 059/2009 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93)

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e parágrafos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor do contrato, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a **Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitações em qualquer modalidade e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, por prazo de até 02 (dois) anos.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso

C.N.P.J. nº. 37.465.556/0001-63

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou que apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar a execução do contrato, que comportar-se de modo inidôneo ou que cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **(Artigo 30 do Decreto nº 059/2009)**

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, a seguir:

Exercício: 2009

230

09- Secretaria Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10- Saúde

301- Atenção Básica

0068- Gestão de Programas e Serviços de Saúde

2085- Bloco I – Atenção Básica

33.90.30.00.00.00- Material de Consumo

231

09- Secretaria Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10- Saúde

301- Atenção Básica

0068- Gestão de Programas e Serviços de Saúde

2085- Bloco I – Atenção Básica

33.90.32.00.00.00- Material de Distribuição Gratuita

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,

CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100

e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

www.novamonteverde.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso
C.N.P.J. nº. 37.465.556/0001-63

253

09- Secretaria Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10- Saúde

302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0068- Gestão de Programas e Serviços de Saúde

2085- Bloco II – MAC Ambulatorial e Hospitalar

33.90.30.00.00.00- Material de Consumo

265

09- Secretaria Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10- Saúde

303- Suporte Profilático e Terapêutico

0068- Gestão de Programas e Serviços de Saúde

2085- Bloco IV – Assistência Farmacêutica

33.90.30.00.00.00- Material de Distribuição Gratuita

14. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

14.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.1.2. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supra citado.

14.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **14.1.1.**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

14.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso

C.N.P.J. n.º. 37.465.556/0001-63

aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

14.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **14.4.1.**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **14.3.**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem **14.3.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

14.4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir os benefícios de que trata a **LC 123/2006** deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do parágrafo 4º do art. 3º da LC 123/2006.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(Artigo 29, 30 e 31 do Decreto nº. 059/2009; Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93)

15.1. É facultada ao **(a) Pregoeiro (a)** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente

*Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br*

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso

C.N.P.J. nº. 37.465.556/0001-63

devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

15.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município de Nova Monte Verde e sua Secretaria não serão, em nenhum caso, responsáveis por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido, e, novamente publicado nos locais de costume.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na **Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.**

15.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO, por escrito, **ao (a) Pregoeiro (a)**, através de protocolo, na sala de licitações da **Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.**

15.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Municipal N° 059, de 06 de março de 2009.

15.11. São partes integrantes deste Edital:

*Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br*

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso

C.N.P.J. nº. 37.465.556/0001-63

- a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação do Objeto;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional; (facultado à apresentação);
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ...;
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII - Modelo de Declaração que não emprega Servidor Público;
- h) ANEXO VIII - Modelo de Carta de Credenciamento; e,
- i) ANEXO IX - Minuta do Contrato

Nova Monte Verde-MT, 19 de março de 2009.

**Karla Beatriz Bernatzky
Pregoeira Oficial/Resp. Edital**

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso
C.N.P.J. n.º. 37.465.556/0001-63

ANEXO I DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

OBJETO: Aquisição de medicamentos de farmácia básica, injetáveis, materiais odontológicos e material de consumo hospitalar e de laboratório com entrega parcelada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

SEQ.	ITEM	Descrição do produto	und	qtidade
01	9883	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	UND	40.000
02	20720	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG	UND	1.000
03	20795	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML VITAMINA C	UND	1.000
04	14898	ACIDO FOLICO 5 mg COMP	UND	20.000
05	20864	ACIDO FOSFORICO 37% PACOTE C/ 13 UND	PCT	05
06	20860	ADESIVO 2.1 FRASCO	UND	13
07	8756	AGUA DESTILADA 05ML	UND	10.000
08	16663	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4.5 CX C/100 UND	CAIXA	06
09	16666	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 08 CX C/ 100 UND	CAIXA	20
10	16667	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 CX C/ 100 UND	CAIXA	03
11	17058	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G BISEL TRIFACETADO (BD) CX. C/100 UND	CAIXA	60
12	17057	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA 30G BISEL TRIFACETADO BD - CX. C/ 100 UNID.	CAIXA	07
13	17059	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G BISEL TRIFACETADO (BD) CX. C/100 UND	CAIXA	06
14	20912	ALAVANCA RETA N 301	UND	01
15	16668	ALCOOL ETILICO 70% FRASCO C/ 1.000ML CX. C/ 12	CAIXA	15
16	16670	ALGODAO HIDROFILO ROLO C/ 500 MG	UND	20
17	6882	ALGODAO ORTOPEDICO 10CM PCT C/12 ROLOS	PCT	30
18	16672	ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM DE LARGURA (PCT C/ 12 ROLOS)	PCT	40
19	16673	ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM DE LARGURA (PCT C/ 12 ROLOS)	PCT	20
20	20875	ALGODAO ROLETE PACOTE C/ 25 UND	PCT	80
21	16677	ALMOTOLIA DE PLASTICO TRANSPARENTE BICO RETO CAPACIDADE 500 ML	UND	10
22	17156	AMIODARONA 150 MG/3 ML INJETAVEL	UND	50
23	20721	AMIODARONA 200MG COMPR	UND	1.000
24	20722	AMITRIPTILINA 25MG CPR	UND	10.000
25	20723	AMITRIPTILINA 75MG CPR	UND	500
26	20433	AMOXILINA 50 MG/ML PO PARA SUSPENSAO	UND	3.000
27	16916	AMOXILINA 500 MG COMPRIMIDO	UND	6.000

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso

C.N.P.J. nº. 37.465.556/0001-63

28	20797	AMPICILINA SODICA 01G	UND	200
29	17062	ANESTESICO TOPICO 5% SABOR TUTI-FRUTI POTE C/ 12 G	UND	29
30	20725	ANLODIPINO BELISATO DE 10MG COMP	UND	20.000
31	20724	ANLODIPINO BELISATO DE 5MG COMP	UND	20.000
32	20830	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL (EDTA) C/ 500 ML	UND	01
33	14875	APLICADOR DESCARTAVEL FINO C/ 100 UNI	CAIXA	05
34	14820	ATADURA CREPE 10CM 13 FIOS 4,5 C/12	PCT	10
35	20441	ATADURA CREPE 15 CM C/ 13 FIOS E 4,5 CM C/ 12UND	PCT	30
36	20442	ATADURA CREPE 20 CM C/ 13 FIOS E 4,5 CM C/ 12UN	PCT	10
37	20842	ATADURA GESSADA 20CM CX C/ 20UND	CAIXA	05
38	20726	ATENOLOL 100MG COMP	UND	5.000
39	20727	ATENOLOL 50MG COMP	UND	15.000
40	20820	AVENTAL DE CHUMBO TAM ADULTO 110x60cm	UND	01
41	20728	AZITROMICINA 500MG	UND	3.000
42	20729	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 40MG/ML	UND	2.000
43	20876	BANDEJA DE ACO INOX 22X12 P. 1,5CM	UND	08
44	20730	BECLOMETASONA 50MG SPRAY INALATORIO	UND	150
45	20731	BECLOMETASONA DIPROPIONATO DE PO SOLUCAO INALANTE OU AERESSOL 50 UG/DOSE E 200UG/DOSE	UND	300
46	20102	BECLOMETASONA INALATORIO 250MG	UND	150
47	20732	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO PARA SUSPENCAO INJETAVEL	UND	2.000
48	20733	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	UND	1.000
49	20734	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA 300.000 UI PO PARA SUSPENSAO ORAL	UND	50
50	14823	BOBINA DE PAPEL P/ ESTERILIZAÇÃO 6CM	UND	05
51	20896	BOCA CHAMA DE VELA 4138	UND	04
52	20898	BROCA CHAMA DE VELA 2200	UND	04
53	20897	BROCA CHAMA DE VELA 4114	UND	04
54	20893	BROCA CONE INVERTIDO	UND	16
55	20894	BROCA CONE INVERTIDO 1035	UND	16
56	20895	BROCA CONE INVERTIDO 1036	UND	16
57	20890	BROCA ESFERICA 1014	UND	18
58	20891	BROCA ESFERICA 1015	UND	16
59	20892	BROCA ESFERICA 1016	UND	16
60	20889	BROCA ESFERICA 3018	UND	18
61	20879	BROCA N° 213F	UND	10

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso

C.N.P.J. nº. 37.465.556/0001-63

62	9956	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20M/ML	UND	300
63	20909	BRUNIDOR N 29	UND	06
64	20798	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 02MG/ML	UND	1.000
65	10367	CABO PARA ESPELHO	UND	04
66	20831	CALICE DE VIDRO	UND	20
67	14857	CAPSULA DE AMALGAMA 1 PORÇÃO	UND	1.800
68	14858	CAPSULA DE AMALGAMA 2 PORÇÃO	UND	1.200
69	9124	CAPTOPRIL 25MG	UND	100.000
70	7172	CARBAMAZEPINA 200MG CPR	UND	3.000
71	20735	CARBAMAZEPINA 200MG/ML SUSP. ORAL	UND	10
72	20736	CARBONATO DE CALCIO 500MG	UND	10.000
73	20843	CATETER INTRAVENOSO N° 19 CX C/ 50	CX	02
74	20844	CATETER INTRAVENOSO N° 22 CX C/ 50	CX	05
75	20845	CATETER INTRAVENOSO N° 24 CX C/ 50	CX	10
76	14831	CATETER MULTI VIAS C/ CLAMP CORTAFLUXO	UND	1.000
77	20737	CEFALEXINA SODICA OU CLORIDRATO DE CEFALEXINA CAPSULA 500MG	UND	3.000
78	20738	CEFALEXINA SODICA OU CLORIDRATO DE CEFALEXINA SUSPENSAO ORAL 50MG/ML	UND	2.000
79	20799	CEFALOTINA 500MG	UND	300
80	20800	CEFALOTINA SODICA 01MG	UND	1.000
81	17164	CEFTRIAXONA DISSODICA 01 MG	UND	1.000
82	20801	CEFTRIAXONA DISSODICA 500 MG	UND	300
83	20739	CETOCONAZOL XAMPU	UND	500
84	17162	CETOPROFENO 100 MG INJETAVEL	UND	300
85	20822	CHASSIS 18 X 24CM	UND	01
86	17091	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO PARA FORRACAO	CX	04
87	13319	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIARIO PULPOSAN LIQUIDO C/ 20 ML	UND	03
88	13322	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIARIO PULPOSAN PO C/ 50 GR	UND	07
89	16927	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	UND	500
90	20802	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	UND	50
91	16932	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 M COMPRIMIDO	UND	200
92	17226	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML INJETAVEL	UND	20
93	17185	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG/2 ML INJETAVEL	UND	100
94	20806	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%	UND	200
95	20742	CLORIDRATO DE PIRODOXINA 50MG	UND	500
96	17197	CLORIDRATO DE RANITIDINA 50 MG/02ML	UND	500
97	20741	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	UND	500
98	20743	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG TUBO	UND	200

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso

C.N.P.J. nº. 37.465.556/0001-63

99	9921	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UND	20
100	20832	COLETOR INFANTIL FEMININO	UND	100
101	20833	COLETOR INFANTIL MASCULINO	UND	100
102	20916	COLETOR UNIVERSAL TIPO COPO 80 ML EM PVC C/ TAMPA E PALETA PARA MANUSEIO CX C/ 100 UND	CX	02
103	20821	COLGADURA 18 X 24CM	UND	02
104	17094	CONDENSADOR DE AMALGAMA N.2 CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL PARA USO ODONTOLOGICO	UND	06
105	20834	CONTADOR DIFERENCIAL DE CELULAS 11 TECLAS 09 P/ CONTAGEM E DUAS P/ FUNCOES	UND	01
106	13504	CORANTE HEMATOLOGICO 500ML KIT C/3	UND	02
107	20883	CUBA METALICA PARA SORO FISIOLÓGICO	UND	03
108	20873	CUNHA DE MADEIRA PCT C/ 100 UND	PCT	05
109	20882	CURETA DE GRACY MACAL 00-0 OU 0-0	UND	02
110	20880	CURETA DE GRACYPERIODONTAL 5-6	UND	02
111	20881	CURETA DE GRACY PERIODONTAL 7-8	UND	02
112	16698	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE DE QUARTENARIO DE AMONIA E FORMOL PARA DESINFECCAO MEDICO-HOSPITALAR E ODONTOLOGICO C/ 5.000ML	UND	01
113	20744	DEXAMETASONA CREME 01% BISNAGA	UND	8.000
114	20434	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO SOLUÇÃO OU XAROPE 0,4 MG/ML	UND	5.000
115	16935	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	UND	5.000
116	20808	DIAZEPAM 10 MG AMPOLA	UND	200
117	20427	DICLOFENACO SODICO 75MG	UND	2.000
118	16936	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	UND	3.000
119	20809	DIMENIDRATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG+GLICOSE 1000 MG+ FRUTOSE 1000 MG VEÍCULO Q.S.P. EMB.10 ML	UND	1.500
120	20745	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	UND	1.000
121	20807	DIPIRONA 500MG/ML INJETAVEL	UND	1.500
122	20874	DISCOS DE LIXA- DISCOS DE POLIESTER, ADESIVO, ABRASIVO E BORRACHA DE SILICONE CX C/ 56 DISCOS NAS GRANULACOES GROSSO, MEDIO. FINO E EXTRAFINO	CX	04
123	20435	ENALAPRIL 05 MG	UND	500
124	20436	ENALAPRIL 20MG	UND	1.000
125	17176	EPINEFRINA 1:1.000 INJETAVEL	UND	50
126	7756	EQUIPO MACRO GOTAS	UND	750
127	20746	ERITROMICINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 2,5% FRASCO C/ 60ML	UND	50
128	20747	ERITROMICINA 500MG CONMPRIMIDO	UND	500
129	16701	ESCOVA ENDOCERVICAL DESCARTAVEL	UND	1.000

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso

C.N.P.J. nº. 37.465.556/0001-63

		(GINECOLOGICA)		
130	20910	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3 S	UND	02
131	16741	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO	UND	05
132	6156	ESPARADRAPO 10 X 4,5 CM	UND	50
133	9925	ESPARADRAPO MICROPORE 10CMX4,5M	UND	10
134	7400	ESPATULA DE AYRES	UND	300
135	20846	ESPECULO P/ EXAME GENICOLOGICO DESCARTAVEL M CAIXA C/ 100UND	CX	02
136	20847	ESPECULO P/ EXAME GENICOLOGICO DESCARTAVEL P CAIXA C/ 100UND	CX	05
137	20835	ESTANTE PARA TUBOS DE 100ML	UND	04
138	20836	ESTANTE PARA TUBOS DE 5ML	UND	04
139	16743	ESTETOSCOPIO ADULTO	UND	05
140	20899	ESTOJO PARA ACABAMENTO GRANULACAO FINA	UND	01
141	16942	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	UND	1.500
142	17005	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	UND	10.000
143	16753	FILME PARA RAO X 18X24 C/ 100LAMINAS	CX	03
144	20848	FIO CAT GUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CX	02
145	20849	FIO CAT GUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CX	02
146	20850	FIO CAT GUT SIMPLES 4.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CX	02
147	9934	FIO DE NAYLON 2.0 C/ AGULHA C/ 24 FIOS	CX	03
148	9935	FIO DE NAYLON 3.0 C/ AGULHA C/ 24 FIOS	CX	10
149	20851	FIO DE NYLON 4.0 C/ AGULHA CX C/ 24 FIOS	CX	05
150	17107	FIO DE SUTURA EM SEDA, AGULHADO 3.0	CX	10
151	17109	FIO DENTAL 500M	UND	10
152	9936	FITA ADESIVA DE CREPE 19X4CM	UND	30
153	20852	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	UND	10
154	9979	FITOMENADIONA 10MG/ML	UND	100
155	20853	FIXADOR CITOPATOLOGICO SPRAY 250ML	UND	08
156	20823	FIXADOR RAO X REVELAÇÃO MANUAL 13,5 L	UND	01
157	16069	FLUOR GEL 20ML P/ USO ODONTOLOGICO SABOR NEUTRO	UND	20
158	12366	FORCPS AD 150	UND	02
159	12378	FORCEPS AD 151	UND	02
160	12369	FORCEPS AD 17	UND	02
161	12368	FORCEPS AD 18 L	UND	02
162	12367	FORCEPS AD 18 R	UND	02
163	20911	FORCEPS INFANTIL 44	UND	03
164	20878	FORCEPS INFANTIL N° 27	UND	03
165	20811	FOSFATO DISSODICA DE DEXAMETASONA 04MG/ML	UND	500
166	17179	FUROSEMIDA 20 MG/2 ML INJETAVEL	UND	100
167	7182	FUROSEMIDA 40MG CPR	UND	4.000

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso

C.N.P.J. nº. 37.465.556/0001-63

168	9937	GAZE COMPRESSA ESTERIO 13 FIOS 7,5X7,5 C500	PCT	200
169	7042	GAZE TIPO QUEIJO 91X91	UND	01
170	20749	GLIBENCLAMIDA 05MG	UND	2.000
171	20750	GLICLAZIDA COMPRIMIDO	UND	1.000
172	9980	GLICOSE 25%	UND	100
173	17116	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 20X22,5	PCT	120
174	17006	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	UND	2.500
175	17184	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL	UND	100
176	17007	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UND	40.000
177	17117	HIDROXIDO DE CALCIO PO P/ USO ODONTOLOGICO	UND	4.000
178	20751	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO COM. MASTIGAVEL 200MG+200MG	UND	4.000
179	20753	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSAO ORAL 35,6MG + 37MG C/ 100 ML	UND	3.000
180	20755	IBUPROFENO 200MG	UND	1.000
181	20854	IBUPROFENO 50MG/ ML FRASCO C/ 30ML	UND	500
182	20439	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	UND	24.000
183	20759	ISOSSORBIDA DINITRATO DE SUBLINGUAL 5MG	UND	500
184	20885	KIT DE MOTOR ALTA ROTACAO	UND	01
185	20886	KIT DE MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	01
186	20861	KIT DE SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL MATIZADO	UND	02
187	20917	KIT MASCARAS PARA INALACAO C/ EXTENSAO ADULTO	UND	10
188	16763	KIT MASCARAS PARA INALAÇÃO C/ EXTENSÃO INFANTIL	UND	10
189	20855	LAMINA DE BISTURI N§ 11 C/ 100UND	CX	02
190	13371	LAMINA DE BISTURI N§ 15 C/ 100UND	CX	02
191	16770	LAMINA PARA BISTURI N15 CX C/100 UND	CX	03
192	20838	LAMINULAS DE CRISTAL	UND	02
193	20762	LEVOTIROXINA SODICA 100UG	UND	500
194	20760	LEVOTIROXINA SODICA 25 UG	UND	2.000
195	20761	LEVOTIROXINA SODICA 50UG	UND	2.000
196	20763	LORATADINA 10MG	UND	2.000
197	4913	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	UND	4.000
198	20862	LUBRIFICANTE MINERAL P/ LUB. DE CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTACAO C/ 250 ML	UND	06
199	16776	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM TALCO TAMANHO M CX C/ 100 UND	CX	20
200	20856	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CAIXA C/ 100UN	CX	05
201	20888	LUVA DE PROCEDIMENTO XP CAIXA C/ 100UN	CX	100

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso

C.N.P.J. n.º. 37.465.556/0001-63

202	20857	LUVA DE PROCEDIMENTO XP CX C/ 100UND	CX	20
203	2523	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M C/100	CX	100
204	6159	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P C/100	CX	50
205	20767	MEBENDAZOL 100MG	UND	12.000
206	20766	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSAO ORAL	UND	12.000
207	14874	MEPIVACAINA 3% S/ VASO CX C/ 50	CX	24
208	20863	MEPIVACAINA ANESTESICO 2% COM VASO CX C/ 50 UND	CX	50
209	7778	METFORMINA 500MG CPR	UND	500
210	17011	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDOS	UND	10.000
211	20768	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	UND	1.500
212	20769	METOCLOPRAMIDA 10MG	UND	4.000
213	20813	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETAVEL	UND	1.500
214	17012	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	UND	2.000
215	17014	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL	UND	50
216	20771	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 5,0% BISNAGA	UND	500
217	20772	MICONAZOL CREME VAGINAL 2.0% BISNAGA	UND	3.000
218	20774	NEOMICINA + BACITRACINA 0,5% + 250UI/G CREME	UND	500
219	20775	NIFIDIPINO 10MG	UND	10.000
220	20776	NISTATINA 100.000UI/G SUSPENSAO ORAL	UND	1.500
221	20841	OLEO DE IMERSAO FRASCO C/ 100ML	UND	01
222	20777	OLEO MINERAL 100ML FRASCO	UND	500
223	20778	OMEPRAZOL 20MG	UND	10.000
224	20814	PALMITATO DE PIPOTIAZINA 100MG/04ML	UND	50
225	20884	PAPEL TOALHA C/ 1000 FOLHAS	PCT	36
226	16784	PAPEL TOALHA DUAS DOBRAS 23X23 CREME PCT C/ 1000 FOLHAS	PCT	100
227	7415	PARACETAMOL 100 MG/ML SOLUCAO ORAL	UND	15.000
228	14922	PARACETAMOL CPR 500mg	UND	30.000
229	16061	PASTA PROFILATICA 90GR	UND	04
230	20872	PEDRA POMES POTE C/ 100G	UND	03
231	20779	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	UND	3.000
232	20780	PERMETRINA LOCAO 1%	UND	5.000
233	12391	PINCA CLINICA	UND	04
234	12381	PINCA DENTE DE RATO 14 CM	UND	04
235	20839	PINCA KELLY RETA	UND	02
236	16785	PIPETA DE 10 MICROLITOS	UND	01
237	20840	PIPETA DE 1000 MICRO LITROS	UND	01
238	16786	PIPETA DE 25 MICRO LITROS	UND	01
239	9988	PIRACETAM 200MG/ML	UND	30
240	20877	PORTA AMALGAMA AUTOCLAVAVEL	UND	03
241	20781	PRAZICUANTEL 150MG	UND	500
242	20782	PRAZICUANTEL 600 MG COMPRIMIDO	UND	500

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,

CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100

e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

www.novamonteverde.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso

C.N.P.J. nº. 37.465.556/0001-63

243	17030	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	UND	5.000
244	17031	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	UND	3.000
245	9907	PROMETAZINA 25MG 2ML INJETAVEL	UND	100
246	9126	PROPANOLOL 40MG	UND	10.000
247	20783	PROPILTIOURACILA 100MG	UND	500
248	20825	PROTETOR DE TIREOIDE DE CHUMBO	UND	01
249	4774	RANITIDINA 150 MG	UND	10.000
250	20827	REAGENTE P/ TIPAGEM SANGUINEA ANTI A 10 ML	UND	02
251	20828	REAGENTE P/ TIPAGEM SANGUINEA ANTI B 10 ML	UND	02
252	20829	REAGENTE P/ TIPAGEM SANGUINEA ANTI D 10 ML	UND	02
253	17136	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL A1	UND	02
254	17137	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL A2		05
255	17138	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL A3	UND	05
256	17139	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL A3,5	UND	05
257	20869	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL B2	UND	02
258	20826	REVELADOR DE RAO X REVELACAO MANUAL	UND	01
259	20858	SABONETE LIQUIDO C/ AROMA 5000ML	UND	10
260	20816	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III 100MG DE FERRO / 05ML	UND	50
261	20784	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL 27,9 G CAXIA C/ 100 ENVELOPES	CX	15
262	20785	SALBUTAMOL 100 MG AEROSOL INALATORIO	UND	05
263	16796	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTμVEL N. 25 CX C/ 100 UND	CX	10
264	16795	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL N. 23 CX C/ 100 UND	CX	05
265	16794	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL N.21 CX C/ 100 UND	CX	03
266	16797	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTμVEL, N. 27 CX C/ 100 UND	CX	03
267	20908	SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS MATIZADO REFIL 2 G	UND	32
268	17143	SERINGA CARPULE, CONFECCIONADA CONFORME NBR 7143-1 EM ACO INOXIDAVEL P/ USO ODONTOLOGICO LF	UND	04

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso

C.N.P.J. nº. 37.465.556/0001-63

269	16798	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML C/ AGULHA	UND	5.000
270	16799	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML C/ AGULHA	UND	10.000
271	16800	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/ AGULHA	UND	10.000
272	14843	SERINGA DESCARTAVEL 20ml C/ AGULHA	UND	2.000
273	20900	SOLUÇÃO DE PVPI DEGERMANTE - PVPI POLIVINIL PIRROLIDONA 10%, 1000ML CX C/ 12 UND	CX	05
274	20901	SOLUÇÃO DE PVPI TÓPICO - PVPI POLIVINIL PIRROLIDONA 10%, 1000ML CX C/ 12 UNID	CX	10
275	17144	SONDA CLINICA EXPLORADORA DUPLA N.05, CONFEC EM ACO INOX DE USO ODONTOLOGICO	UND	100
276	16068	SONDA EXPLORADORA N05	UND	04
277	6094	SORO FISIOLÓGICO 9 % 500ML CX C/ 24 UND	CX	40
278	7929	SORO FISIOLÓGICO 9% 1000ML CX C/ 12 UND	CX	10
279	5536	SORO FISIOLÓGICO 9% FR 250ML CX C/ 48 UND	CX	20
280	9946	SORO GLICOFISIOLÓGICO FR 1.000 ML CX C/ 12 UND	CX	10
281	5537	SORO GLICOFISIOLÓGICO FR 500 ML CX C/ 24 UND	CX	20
282	9948	SORO GLICOSADO 5% 1.000 ML CX C/ 12 UND	CX	10
283	9947	SORO GLICOSADO 5% 500 ML CX C/ 24 UND	CX	10
284	20817	SUCCINATO SÓDICO 100MG HIDROCORTISONA	UND	300
285	20818	SUCCINATO SÓDICO 500ML HIDROCORTISONA	UND	1.000
286	20786	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40/8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UND	5.000
287	20787	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80MG COMPRIMIDO	UND	10.000
288	17158	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/1 ML INJETAVEL	UND	150
289	14897	SULFATO DE GENTAMICINA INJ 80mg/2ml	UND	50
290	20887	SULFATO DE POLIMIXINA B, SULFATO DE NEOMICINA, HIDROCORTISONA FRASCO C/ 10ML	UND	02
291	17198	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/1 ML INJETAVEL	UND	100
292	20788	SULFATO FERROSO 25MG/ML FE++ SOLUÇÃO ORAL/GOTAS	UND	50
293	20789	SULFATO FERROSO 40MG/FE++	UND	20.000
294	17147	TACAS DE BORRACHA P/ PROFILAXIA C/ PROTETOR DE CONTRA ÂNGULO CONFECCIONADA EM BORRACHA DE	UND	30

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso

C.N.P.J. nº. 37.465.556/0001-63

		MACIEZ E FLEXIBILIDADE DOSADA		
295	4668	TERMOMETRO DIGITAL	UND	03
296	20790	TETRACICLINA 1% POMADA OFTALMICA	UND	50
297	9901	TIABENDAZOL 250MG/5ML SUSP.ORAL	UND	200
298	9902	TIABENDAZOL 500MG	UND	1.000
299	20867	TIRA DE CARBONO PARA OCLUSAO	UND	25
300	20871	TIRA DE LIXA DE METAL TAMANHO DE 4MMX6MM PCT C/ 12 UND	PCT	20
301	20870	TIRA DE LIXA PARA RESINA 3MM C/ 150 UND	PCT	13
302	20866	TIRA DE MATRIZ 7MM	UND	10
303	20865	TIRA MATRIZ 5MM	UND	10
304	17239	TIRA PARA GLICOTESTE CX C/50 UND	CX	12
305	16905	TIRA REATIVA DE URINA EMBALAGEM. C/ 200 UND	UND	10
306	17150	TIRAS DE POLIESTER C/ 50 UNIDADES	PCT	15
307	16907	TUBOS DE ENSAIO P LABORATORIO 05 ML C/ TAMPA	UND	100
308	20791	VALPROATO DE SODIO 250MG CAPSULA	UND	300
309	20792	VALPROATO DE SODIO 250MG SUSPENSAO ORAL	UND	10
310	20793	VALPROATO DE SODIO 500MG CAPSULA	UND	3.000
311	20859	VERNIZ COM FLUOR	UND	01
312	20794	VITAMINA A 200.000 UI CAPSULA REDUCAO DA HIPOVITAMINOSE	UND	500

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso

C.N.P.J. nº. 37.465.556/0001-63

ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços (Papel Timbrado do licitante) PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: Pregão nº. 001/2009.

Licitante: _____ C.G.C _____

Tel Fax: (____) _____

E-mail _____ Tel. (____) _____ Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____

Banco: _____

Seq.	Item	Descrição do produto	und	qnt	Preço unit	Preço total
01	9883	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	UND	40.000		
02	20720	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG	UND	1.000		
03	20795	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML VITAMINA C	UND	1.000		
04	14898	ACIDO FOLICO 5 mg COMP	UND	20.000		
05	20864	ACIDO FOSFORICO 37% PACOTE C/ 13 UND	PCT	05		
06	20860	ADESIVO 2.1 FRASCO	UND	13		
07	8756	AGUA DESTILADA 05ML	UND	10.000		
08	16663	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4.5 CX C/100 UND	CAIX A	06		
09	16666	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 08 CX C/ 100 UND	CAIX A	20		
10	16667	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 CX C/ 100 UND	CAIX A	03		
11	17058	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G BISEL TRIFACETADO (BD) CX. C/100 UND	CAIX A	60		
12	17057	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA 30G BISEL TRIFACETADO BD - CX. C/ 100 UNID.	CAIX A	07		
13	17059	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G BISEL TRIFACETADO (BD) CX. C/100 UND	CAIX A	06		
14	20912	ALAVANCA RETA N 301	UND	01		
15	16668	ALCOOL ETILICO 70% FRASCO C/ 1.000ML CX. C/ 12	CAIX A	15		
16	16670	ALGODAO HIDROFILO ROLO C/ 500 MG	UND	20		
17	6882	ALGODAO ORTOPEDICO 10CM PCT C/12 ROLOS	PCT	30		
18	16672	ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM DE LARGURA (PCT C/ 12 ROLOS)	PCT	40		
19	16673	ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM DE	PCT	20		

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso

C.N.P.J. n.º. 37.465.556/0001-63

LARGURA (PCT C/ 12 ROLOS)						
20	20875	ALGODAO ROLETE PACOTE C/ 25 UND	PCT	80		
21	16677	ALMOTOLIA DE PLASTICO TRANSPARENTE BICO RETO CAPACIDADE 500 ML	UND	10		
22	17156	AMIODARONA 150 MG/3 ML INJETAVEL	UND	50		
23	20721	AMIODARONA 200MG COMPR	UND	1.000		
24	20722	AMITRIPTILINA 25MG CPR	UND	10.000		
25	20723	AMITRIPTILINA 75MG CPR	UND	500		
26	20433	AMOXILINA 50 MG/ML PO PARA SUSPENSAO	UND	3.000		
27	16916	AMOXILINA 500 MG COMPRIMIDO	UND	6.000		
28	20797	AMPICILINA SODICA 01G	UND	200		
29	17062	ANESTESICO TOPICO 5% SABOR TUTI-FRUTI POTE C/ 12 G	UND	29		
30	20725	ANLODIPINO BELISATO DE 10MG COMP	UND	20.000		
31	20724	ANLODIPINO BELISATO DE 5MG COMP	UND	20.000		
32	20830	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL (EDTA) C/ 500 ML	UND	01		
33	14875	APLICADOR DESCARTAVEL FINO C/ 100 UNI	CAIX A	05		
34	14820	ATADURA CREPE 10CM 13 FIOS 4,5 C/12	PCT	10		
35	20441	ATADURA CREPE 15 CM C/ 13 FIOS E 4,5 CM C/ 12UND	PCT	30		
36	20442	ATADURA CREPE 20 CM C/ 13 FIOS E 4,5 CM C/ 12UN	PCT	10		
37	20842	ATADURA GESSADA 20CM CX C/ 20UND	CAIX A	05		
38	20726	ATENOLOL 100MG COMP	UND	5.000		
39	20727	ATENOLOL 50MG COMP	UND	15.000		
40	20820	AVENTAL DE CHUMBO TAM ADULTO 110x60cm	UND	01		
41	20728	AZITROMICINA 500MG	UND	3.000		
42	20729	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 40MG/ML	UND	2.000		
43	20876	BANDEJA DE ACO INOX 22X12 P. 1,5CM	UND	08		
44	20730	BECLOMETASONA 50MG SPRAY INALATORIO	UND	150		
45	20731	BECLOMETASONA DIPROPIONATO DE PO SOLUCAO INALANTE OU AERESSOL 50 UG/DOSE E	UND	300		

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100
e-mail: prefeitura@novamonte Verde.mt.gov.br
www.novamonte Verde.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso

C.N.P.J. nº. 37.465.556/0001-63

		200UG/DOSE				
46	20102	BECLOMETASONA INALATORIO 250MG	UND	150		
47	20732	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO PARA SUSPENCAO INJETAVEL	UND	2.000		
48	20733	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO PARA SUSPENCAO INJETAVEL	UND	1.000		
49	20734	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA 300.000 UI PO PARA SUSPENCAO ORAL	UND	50		
50	14823	BOBINA DE PAPEL P/ ESTERILIZAÇÃO 6CM	UND	05		
51	20896	BOCA CHAMA DE VELA 4138	UND	04		
52	20898	BROCA CHAMA DE VELA 2200	UND	04		
53	20897	BROCA CHAMA DE VELA 4114	UND	04		
54	20893	BROCA CONE INVERTIDO	UND	16		
55	20894	BROCA CONE INVERTIDO 1035	UND	16		
56	20895	BROCA CONE INVERTIDO 1036	UND	16		
57	20890	BROCA ESFERICA 1014	UND	18		
58	20891	BROCA ESFERICA 1015	UND	16		
59	20892	BROCA ESFERICA 1016	UND	16		
60	20889	BROCA ESFERICA 3018	UND	18		
61	20879	BROCA Nº 213F	UND	10		
62	9956	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA 20M/ML	UND	300		
63	20909	BRUNIDOR N 29	UND	06		
64	20798	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 02MG/ML	UND	1.000		
65	10367	CABO PARA ESPELHO	UND	04		
66	20831	CALICE DE VIDRO	UND	20		
67	14857	CAPSULA DE AMALGAMA 1 PORÇÃO	UND	1.800		
68	14858	CAPSULA DE AMALGAMA 2 PORÇÃO	UND	1.200		
69	9124	CAPTOPRIL 25MG	UND	100.00 0		
70	7172	CARBAMAZEPINA 200MG CPR	UND	3.000		
71	20735	CARBAMAZEPINA 200MG/ML SUSP. ORAL	UND	10		
72	20736	CARBONATO DE CALCIO 500MG	UND	10.000		
73	20843	CATETER INTRAVENOSO Nº 19 CX C/ 50	CX	02		
74	20844	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 CX C/ 50	CX	05		
75	20845	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 CX C/ 50	CX	10		
76	14831	CATETER MULTI VIAS C/ CLAMP	UND	1.000		

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,

CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100

e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

www.novamonteverde.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso

C.N.P.J. n.º. 37.465.556/0001-63

CORTAFLUXO						
77	20737	CEFALEXINA SODICA OU CLORIDRATO DE CEFALEXINA CAPSULA 500MG	UND	3.000		
78	20738	CEFALEXINA SODICA OU CLORIDRATO DE CEFALEXINA SUSPENSAO ORAL 50MG/ML	UND	2.000		
79	20799	CEFALOTINA 500MG	UND	300		
80	20800	CEFALOTINA SODICA 01MG	UND	1.000		
81	17164	CEFTRIAXONA DISSODICA 01 MG	UND	1.000		
82	20801	CEFTRIAXONA DISSODICA 500 MG	UND	300		
83	20739	CETOCONAZOL XAMPU	UND	500		
84	17162	CETOPROFENO 100 MG INJETAVEL	UND	300		
85	20822	CHASSIS 18 X 24CM	UND	01		
86	17091	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO PARA FORRACAO	CX	04		
87	13319	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIARIO PULPOSAN LIQUIDO C/ 20 ML	UND	03		
88	13322	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIARIO PULPOSAN PO C/ 50 GR	UND	07		
89	16927	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	UND	500		
90	20802	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	UND	50		
91	16932	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 M COMPRIMIDO	UND	200		
92	17226	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML INJETAVEL	UND	20		
93	17185	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG/2 ML INJETAVEL	UND	100		
94	20806	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%	UND	200		
95	20742	CLORIDRATO DE PIRODOXINA 50MG	UND	500		
96	17197	CLORIDRATO DE RANITIDINA 50 MG/02ML	UND	500		
97	20741	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	UND	500		
98	20743	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG TUBO	UND	200		
99	9921	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UND	20		
100	20832	COLETOR INFANTIL FEMININO	UND	100		
101	20833	COLETOR INFANTIL MASCULINO	UND	100		
102	20916	COLETOR UNIVERSAL TIPO COPO 80 ML EM PVC C/ TAMPA E PALETA PARA MANUSEIO CX C/ 100 UND	CX	02		
103	20821	COLGADURA 18 X 24CM	UND	02		
104	17094	CONDENSADOR DE AMALGAMA N.2	UND	06		

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,

CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100

e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

www.novamonteverde.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso

C.N.P.J. n.º. 37.465.556/0001-63

		CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL PARA USO ODONTOLOGICO				
105	20834	CONTADOR DIFERENCIAL DE CELULAS 11 TECLAS 09 P/ CONTAGEM E DUAS P/ FUNCOES	UND	01		
106	13504	CORANTE HEMATOLOGICO 500ML KIT C/3	UND	02		
107	20883	CUBA METALICA PARA SORO FISIOLOGICO	UND	03		
108	20873	CUNHA DE MADEIRA PCT C/ 100	UND	05		
109	20882	CURETA DE GRACY MACAL 00-0 OU 0-0	UND	02		
110	20880	CURETA DE GRACYPERIODONTAL 5-6	UND	02		
111	20881	CURETA DE GRACY PERIODONTAL 7- 8	UND	02		
112	16698	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE DE QUARTENARIO DE AMONIA E FORMOL PARA DESINFEECAO MEDICO-HOSPITALAR E ODONTOLOGICO C/ 5.000ML	UND	01		
113	20744	DEXAMETASONA CREME 01% BISNAGA	UND	8.000		
114	20434	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO SOLUCAO OU XAROPE 0,4 MG/ML	UND	5.000		
115	16935	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	UND	5.000		
116	20808	DIAZEPAM 10 MG AMPOLA	UND	200		
117	20427	DICLOFENACO SODICO 75MG	UND	2.000		
118	16936	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	UND	3.000		
119	20809	DIMENIDRATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG+GLICOSE 1000 MG+ FRUTOSE 1000 MG VEÖCULO Q.S.P. EMB.10 ML	UND	1.500		
120	20745	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	UND	1.000		
121	20807	DIPIRONA 500MG/ML INJETAVEL	UND	1.500		
122	20874	DISCOS DE LIXA- DISCOS DE POLIESTER, ADESIVO, ABRASIVO E BORRACHA DE SILICONE CX C/ 56 DISCOS NAS GRANULACOES GROSSO, MEDIO. FINO E EXTRAFINO	CX	04		
123	20435	ENALAPRIL 05 MG	UND	500		
124	20436	ENALAPRIL 20MG	UND	1.000		
125	17176	EPINEFRINA 1:1.000 INJETAVEL	UND	50		
126	7756	EQUIPO MACRO GOTAS	UND	750		
127	20746	ERITROMICINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 2,5% FRASCO C/ 60ML	UND	50		

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso

C.N.P.J. n.º. 37.465.556/0001-63

128	20747	ERITROMICINA 500MG CONMPRIMIDO	UND	500		
129	16701	ESCOVA ENDOCERVICAL DESCARTAVEL (GINECOLOGICA)	UND	1.000		
130	20910	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3 S	UND	02		
131	16741	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO	UND	05		
132	6156	ESPARADRAPO 10 X 4,5 CM	UND	50		
133	9925	ESPARADRAPO MICROPORE 10CMX4,5M	UND	10		
134	7400	ESPATULA DE AYRES	UND	300		
135	20846	ESPECULO P/ EXAME GENICOLOGICO DESCARTAVEL M CAIXA C/ 100UND	CX	02		
136	20847	ESPECULO P/ EXAME GENICOLOGICO DESCARTAVEL P CAIXA C/ 100UND	CX	05		
137	20835	ESTANTE PARA TUBOS DE 100ML	UND	04		
138	20836	ESTANTE PARA TUBOS DE 5ML	UND	04		
139	16743	ESTETOSCOPIO ADULTO	UND	05		
140	20899	ESTOJO PARA ACABAMENTO GRANULACAO FINA	UND	01		
141	16942	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	UND	1.500		
142	17005	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	UND	10.000		
143	16753	FILME PARA RAIOS X 18X24 C/ 100LAMINAS	CX	03		
144	20848	FIO CAT GUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CX	02		
145	20849	FIO CAT GUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CX	02		
146	20850	FIO CAT GUT SIMPLES 4.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CX	02		
147	9934	FIO DE NAYLON 2.0 C/ AGULHA C/ 24 FIOS	CX	03		
148	9935	FIO DE NAYLON 3.0 C/ AGULHA C/ 24 FIOS	CX	10		
149	20851	FIO DE NYLON 4.0 C/ AGULHA CX C/ 24 FIOS	CX	05		
150	17107	FIO DE SUTURA EM SEDA, AGULHADO 3.0	CX	10		
151	17109	FIO DENTAL 500M	UND	10		
152	9936	FITA ADESIVA DE CREPE 19X4CM	UND	30		
153	20852	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	UND	10		
154	9979	FITOMENADIONA 10MG/ML	UND	100		
155	20853	FIXADOR CITOPATOLOGICO SPRAY 250ML	UND	08		
156	20823	FIXADOR RAIOS X REVELAÇÃO MANUAL 13,5 L	UND	01		
157	16069	FLUOR GEL 20ML P/ USO	UND	20		

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,

CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100

e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

www.novamonteverde.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso

C.N.P.J. n.º. 37.465.556/0001-63

		ODONTOLOGICO SABOR NEUTRO				
158	12366	FORCPS AD 150	UND	02		
159	12378	FORCEPS AD 151	UND	02		
160	12369	FORCEPS AD 17	UND	02		
161	12368	FORCEPS AD 18 L	UND	02		
162	12367	FORCEPS AD 18 R	UND	02		
163	20911	FORCEPS INFANTIL 44	UND	03		
164	20878	FORCEPS INFANTIL Nº 27	UND	03		
165	20811	FOSFATO DISSODICA DE DEXAMETASONA 04MG/ML	UND	500		
166	17179	FUROSEMIDA 20 MG/2 ML INJETAVEL	UND	100		
167	7182	FUROSEMIDA 40MG CPR	UND	4.000		
168	9937	GAZE COMPRESSA ESTERIO 13 FIOS 7,5X7,5 C500	PCT	200		
169	7042	GAZE TIPO QUEIJO 91X91	UND	01		
170	20749	GLIBENCLAMIDA 05MG	UND	2.000		
171	20750	GLICLAZIDA COMPRIMIDO	UND	1.000		
172	9980	GLICOSE 25%	UND	100		
173	17116	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 20X22,5	PCT	120		
174	17006	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	UND	2.500		
175	17184	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL	UND	100		
176	17007	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UND	40.000		
177	17117	HIDROXIDO DE CALCIO PO P/ USO ODONTOLOGICO	UND	4.000		
178	20751	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO COM. MASTIGAVEL 200MG+200MG	UND	4.000		
179	20753	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSAO ORAL 35,6MG + 37MG C/ 100 ML	UND	3.000		
180	20755	IBUPROFENO 200MG	UND	1.000		
181	20854	IBUPROFENO 50MG/ ML FRASCO C/ 30ML	UND	500		
182	20439	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	UND	24.000		
183	20759	ISOSSORBIDA DINITRATO DE SUBLINGUAL 5MG	UND	500		
184	20885	KIT DE MOTOR ALTA ROTACAO	UND	01		
185	20886	KIT DE MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	01		
186	20861	KIT DE SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL MATIZADO	UND	02		
187	20917	KIT MASCARAS PARA INALACAO C/ EXTENSAO ADULTO	UND	10		
188	16763	KIT MASCARAS PARA INALACÃO C/	UND	10		

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,

CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100

e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

www.novamonteverde.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso

C.N.P.J. nº. 37.465.556/0001-63

EXTENSÃO INFANTIL						
189	20855	LAMINA DE BISTURI N§ 11 C/ 100UND	CX	02		
190	13371	LAMINA DE BISTURI N§ 15 C/ 100UND	CX	02		
191	16770	LAMINA PARA BISTURI N15 CX C/100 UND	CX	03		
192	20838	LAMINULAS DE CRISTAL	UND	02		
193	20762	LEVOTIROXINA SODICA 100UG	UND	500		
194	20760	LEVOTIROXINA SODICA 25 UG	UND	2.000		
195	20761	LEVOTIROXINA SODICA 50UG	UND	2.000		
196	20763	LORATADINA 10MG	UND	2.000		
197	4913	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	UND	4.000		
198	20862	LUBRIFICANTE MINERAL P/ LUB. DE CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTACAO C/ 250 ML	UND	06		
199	16776	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM TALCO TAMANHO M CX C/ 100 UND	CX	20		
200	20856	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CAIXA C/ 100UN	CX	05		
201	20888	LUVA DE PROCEDIMENTO XP CAIXA C/ 100UN	CX	100		
202	20857	LUVA DE PROCEDIMENTO XP CX C/ 100UND	CX	20		
203	2523	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M C/100	CX	100		
204	6159	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P C/100	CX	50		
205	20767	MEBENDAZOL 100MG	UND	12.000		
206	20766	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSAO ORAL	UND	12.000		
207	14874	MEPIVACAINA 3% S/ VASO CX C/ 50	CX	24		
208	20863	MEPIVACAINA ANESTESICO 2% COM VASO CX C/ 50 UND	CX	50		
209	7778	METFORMINA 500MG CPR	UND	500		
210	17011	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDOS	UND	10.000		
211	20768	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	UND	1.500		
212	20769	METOCLOPRAMIDA 10MG	UND	4.000		
213	20813	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETAVEL	UND	1.500		
214	17012	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	UND	2.000		
215	17014	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL	UND	50		
216	20771	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 5,0% BISNAGA	UND	500		
217	20772	MICONAZOL CREME VAGINAL 2.0%	UND	3.000		

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,

CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100

e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

www.novamonteverde.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso

C.N.P.J. n.º. 37.465.556/0001-63

BISNAGA						
218	20774	NEOMICINA + BACITRACINA 0,5% + 250UI/G CREME	UND	500		
219	20775	NIFIDIPINO 10MG	UND	10.000		
220	20776	NISTATINA 100.000UI/G SUSPENSAO ORAL	UND	1.500		
221	20841	OLEO DE IMERSAO FRASCO C/ 100ML	UND	01		
222	20777	OLEO MINERAL 100ML FRASCO	UND	500		
223	20778	OMEPRAZOL 20MG	UND	10.000		
224	20814	PALMITATO DE PIPOTIAZINA 100MG/04ML	UND	50		
225	20884	PAPEL TOALHA C/ 1000 FOLHAS	PCT	36		
226	16784	PAPEL TOALHA DUAS DOBRAS 23X23 CREME PCT C/ 1000 FOLHAS	PCT	100		
227	7415	PARACETAMOL 100 MG/ML SOLUCAO ORAL	UND	15.000		
228	14922	PARACETAMOL CPR 500mg	UND	30.000		
229	16061	PASTA PROFILATICA 90GR	UND	04		
230	20872	PEDRA POMES POTE C/ 100G	UND	03		
231	20779	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	UND	3.000		
232	20780	PERMETRINA LOCAO 1%	UND	5.000		
233	12391	PINCA CLINICA	UND	04		
234	12381	PINCA DENTE DE RATO 14 CM	UND	04		
235	20839	PINCA KELLY RETA	UND	02		
236	16785	PIPETA DE 10 MICROLITOS	UND	01		
237	20840	PIPETA DE 1000 MICRO LITROS	UND	01		
238	16786	PIPETA DE 25 MICRO LITROS	UND	01		
239	9988	PIRACETAM 200MG/ML	UND	30		
240	20877	PORTA AMALGAMA AUTOCLAVAVEL	UND	03		
241	20781	PRAZIQUANTEL 150MG	UND	500		
242	20782	PRAZIQUANTEL 600 MG COMPRIMIDO	UND	500		
243	17030	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	UND	5.000		
244	17031	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	UND	3.000		
245	9907	PROMETAZINA 25MG 2ML INJETAVEL	UND	100		
246	9126	PROPANOLOL 40MG	UND	10.000		
247	20783	PROPILTIOURACILA 100MG	UND	500		
248	20825	PROTETOR DE TIREOIDE DE CHUMBO	UND	01		
249	4774	RANITIDINA 150 MG	UND	10.000		
250	20827	REAGENTE P/ TIPAGEM SANGUINEA ANTI A 10 ML	UND	02		
251	20828	REAGENTE P/ TIPAGEM SANGUINEA ANTI B 10 ML	UND	02		
252	20829	REAGENTE P/ TIPAGEM SANGUINEA ANTI D 10 ML	UND	02		

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,

CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100

e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

www.novamonteverde.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso

C.N.P.J. nº. 37.465.556/0001-63

253	17136	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL A1	UND	02		
254	17137	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL A2		05		
255	17138	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL A3	UND	05		
256	17139	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL A3,5	UND	05		
257	20869	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL B2	UND	02		
258	20826	REVELADOR DE RAIOS X REVELAÇÃO MANUAL	UND	01		
259	20858	SABONETE LÍQUIDO C/ AROMA 5000ML	UND	10		
260	20816	SACARATO DE HÍDROXIDO DE FERRO III 100MG DE FERRO / 05ML	UND	50		
261	20784	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G CAXIA C/ 100 ENVELOPES	CX	15		
262	20785	SALBUTAMOL 100 MG AEROSOL INALATORIO	UND	05		
263	16796	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTÉRIL DESCARTAVEL N. 25 CX C/ 100 UND	CX	10		
264	16795	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTÉRIL DESCARTAVEL N. 23 CX C/ 100 UND	CX	05		
265	16794	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTÉRIL DESCARTAVEL N.21 CX C/ 100 UND	CX	03		
266	16797	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, N. 27 CX C/ 100 UND	CX	03		
267	20908	SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS MATIZADO REFIL 2 G	UND	32		
268	17143	SERINGA CARPULE, CONFECCIONADA CONFORME NBR 7143-1 EM AÇO INOXIDAVEL P/ USO ODONTOLÓGICO LF	UND	04		
269	16798	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML C/ AGULHA	UND	5.000		
270	16799	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML C/ AGULHA	UND	10.000		
271	16800	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/ AGULHA	UND	10.000		
272	14843	SERINGA DESCARTAVEL 20ml C/ AGULHA	UND	2.000		
273	20900	SOLUÇÃO DE PVPI DEGERMANTE -	CX	05		

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso

C.N.P.J. n.º. 37.465.556/0001-63

		PVPI POLIVINIL PIRROLIDONA 10%, 1000ML CX C/ 12 UND				
274	20901	SOLUÇÃO DE PVPI TÓPICO - PVPI POLIVINIL PIRROLIDONA 10%, 1000ML CX C/ 12 UNID	CX	10		
275	17144	SONDA CLINICA EXPLORADORA DUPLA N.05, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL DE USO ODONTOLOGICO	UND	100		
276	16068	SONDA EXPLORADORA N05	UND	04		
277	6094	SORO FISIOLÓGICO 9 % 500ML CX C/ 24 UND	CX	40		
278	7929	SORO FISIOLÓGICO 9% 1000ML CX C/ 12 UND	CX	10		
279	5536	SORO FISIOLÓGICO 9% FR 250ML CX C/ 48 UND	CX	20		
280	9946	SORO GLICOFISIOLÓGICO FR 1.000 ML CX C/ 12 UND	CX	10		
281	5537	SORO GLICOFISIOLÓGICO FR 500 ML CX C/ 24 UND	CX	20		
282	9948	SORO GLICOSADO 5% 1.000 ML CX C/ 12 UND	CX	10		
283	9947	SORO GLICOSADO 5% 500 ML CX C/ 24 UND	CX	10		
284	20817	SUCCINATO SODICO 100MG HIDROCORTISONA	UND	300		
285	20818	SUCCINATO SODICO 500ML HIDROCORTISONA	UND	1.000		
286	20786	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40/8 MG/ML SUSPENSAO ORAL	UND	5.000		
287	20787	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80MG COMPRIMIDO	UND	10.000		
288	17158	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/1 ML INJETAVEL	UND	150		
289	14897	SULFATO DE GENTAMICINA INJ 80mg/2ml	UND	50		
290	20887	SULFATO DE POLIMIXINA B, SULFATO DE NEOMICINA, HIDROCORTISONA FRASCO C/ 10ML	UND	02		
291	17198	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/1 ML INJETAVEL	UND	100		
292	20788	SULFATO FERROSO 25MG/ML FE++ SOLUCAO ORAL/GOTAS	UND	50		
293	20789	SULFATO FERROSO 40MG/FE++	UND	20.000		
294	17147	TACAS DE BORRACHA P/ PROFILAXIA C/ PROTETOR DE CONTRA ANGULO CONFECCIONADA EM BORRACHA DE	UND	30		

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso

C.N.P.J. n.º. 37.465.556/0001-63

MACIEZ E FLEXIBILIDADE DOSADA						
295	4668	TERMOMETRO DIGITAL	UND	03		
296	20790	TETRACICLINA 1% POMADA OFTALMICA	UND	50		
297	9901	TIABENDAZOL 250MG/5ML SUSP.ORAL	UND	200		
298	9902	TIABENDAZOL 500MG	UND	1.000		
299	20867	TIRA DE CARBONO PARA OCLUSAO	UND	25		
300	20871	TIRA DE LIXA DE METAL TAMANHO DE 4MMX6MM PCT C/ 12 UND	PCT	20		
301	20870	TIRA DE LIXA PARA RESINA 3MM C/ 150 UND	PCT	13		
302	20866	TIRA DE MATRIZ 7MM	UND	10		
303	20865	TIRA MATRIZ 5MM	UND	10		
304	17239	TIRA PARA GLICOTESTE CX C/50 UND	CX	12		
305	16905	TIRA REATIVA DE URINA EMBALAGEM. C/ 200 UND	UND	10		
306	17150	TIRAS DE POLIESTER C/ 50 UNIDADES	PCT	15		
307	16907	TUBOS DE ENSAIO P LABORATORIO 05 ML C/ TAMP	UND	100		
308	20791	VALPROATO DE SODIO 250MG CAPSULA	UND	300		
309	20792	VALPROATO DE SODIO 250MG SUSPENSAO ORAL	UND	10		
310	20793	VALPROATO DE SODIO 500MG CAPSULA	UND	3.000		
311	20859	VERNIZ COM FLUOR	UND	01		
312	20794	VITAMINA A 200.000 UI CAPSULA REDUCAO DA HIPOVITAMINOSE	UND	500		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:
R\$ _____

DATA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: _____ **Dias.**

PRAZO DE ENTREGA: _____

REPRESENTANTE _____ **CPF:** _____

ASSINATURA LEGAL: _____

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso
C.N.P.J. nº. 37.465.556/0001-63

ANEXO III

_____ atesta
para os devidos fins que a Empresa

_____,
com sede na _____, forneceu/fornece os
produtos abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e
termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma,
nenhum registro que a desabone.

Relação dos produtos fornecidos:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica
emitente deste atestado e sua assinatura)

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso
C.N.P.J. nº. 37.465.556/0001-63

ANEXO IV **(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

(NOME _____ DA _____ EMPRESA)
_____, CNPJ Nº _____
_____, sediada _____
_____(endereço completo) _____,

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e número da identidade do declarante
Nº. DO CNPJ

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso

C.N.P.J. n.º. 37.465.556/0001-63

ANEXO V **(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação)**

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO N.º 001/2009 DECLARAMOS**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso
C.N.P.J. nº. 37.465.556/0001-63

ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

A

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT
Ref. Edital de Licitação na modalidade Pregão
Nº. 001/2009. Tipo Menor Preço por Item

D E C L A R A Ç Ã O

A.....
..., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a)
da Carteira de Identidade nº
SSP/..... e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº.
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz ().

Local e data

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso
C.N.P.J. n.º. 37.465.556/0001-63

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ (Nome da Empresa), CNPJ N.º _____ sediada na Rua _____, n.º _____, bairro, _____, Município _____, CEP _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão N.º. 001/2009 DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso
C.N.P.J. nº. 37.465.556/0001-63

ANEXO VIII

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT

REF: EDITAL DE PREGÃO Nº. 001/2009

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, CNPJ
_____, localizada
_____, indica o(a) Sr.(a)
_____, portador da
cédula de identidade nº _____,
Órgão expedidor _____ e CPF nº. _____ como
nosso representante legal na Licitação em referência, podendo
rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS,
manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa
Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim,
praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente
Credenciamento.

Local e data

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa

*Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br*

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso
C.N.P.J. n.º 37.465.556/0001-63

ANEXO IX **(MINUTA DE CONTRATO)** **CONTRATO N.º. ____/2009**

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Antônio Joaquim de Azevedo, s/n.º, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG n.º 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, residente e domiciliada na Av. José Joaquim Vieira, s/n.º, na cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º. _____, e inscrição Estadual n.º. _____, neste ato representado pelo _____, brasileiro, _____, portador do CPF n.º _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Lei n.º. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na **Aquisição de medicamentos de farmácia básica, injetáveis, materiais odontológicos e material de consumo hospitalar e de laboratório com entrega parcelada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, Conforme planilha de Quantificação Descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	UND	Preço Unit.	Preço Total

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica estipulado entre as partes o valor de R\$ _____(extenso), que serão pagos parceladamente, de acordo com a entrega dos itens licitados e apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso
C.N.P.J. n.º. 37.465.556/0001-63

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE ENTREGA

O prazo de entrega dos itens será conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no prazo máximo de 8 (oito) dias contados do recebimento da ordem de entrega em boas condições de acondicionamento dos produtos, em suas embalagens originais, sem violação e com prazo de validade de no mínimo 75% de sua validade original.

Parágrafo Primeiro – Se ocorrerem atrasos na entrega dos itens, a CONTRATADA deverá apresentar por escrito os motivos determinantes do atraso, cabendo ao Município julgar a necessidade da prorrogação do prazo de entrega, o que uma vez admitido, deverá ser objeto de termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 180 dias a contar do dia de sua assinatura tendo seu término previsto para o dia ____ de _____ de 2009, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinente a licitações e contratos públicos.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Não haverá reajustamento no valor pactuado no presente contrato, salvo por motivos relevantes justificados e aceitos pela administração municipal.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Caso se façam necessárias, as mesmas serão objeto de estudos pelas partes, e só efetivadas de mútuo acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

230

09- Secretaria Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10- Saúde

301- Atenção Básica

0068- Gestão de Programas e Serviços de SAÚDE

2085- Bloco I – Atenção Básica

33.90.30.00.00.00- Material de Consumo

231

*Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br*

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso

C.N.P.J. nº. 37.465.556/0001-63

09- Secretaria Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10- Saúde

301- Atenção Básica

0068- Gestão de Programas e Serviços de Saúde

2085- Bloco I – Atenção Básica

33.90.32.00.00.00- Material de Distribuição Gratuita

253

09- Secretaria Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10- Saúde

302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0068- Gestão de Programas e Serviços de Saúde

2085- Bloco II – MAC Ambulatorial e Hospitalar

33.90.30.00.00.00- Material de Consumo

265

09- Secretaria Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10- Saúde

303- Suporte Profilático e Terapêutico

0068- Gestão de Programas e Serviços de Saúde

2085- Bloco IV – Assistência Farmacêutica

33.90.30.00.00.00- Material de Distribuição Gratuita

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar a entrega dos itens adquiridos rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

- a)** – manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, ainda mais no que diz respeito às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b)** – responsabilizar-se pela qualidade e validade dos itens adquiridos pela CONTRATANTE.
- c)** – substituir os itens que estiverem em desacordo com o pedido;
- d)** – aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da ordem de entrega dos itens a serem adquiridos e ainda:

- a)** – comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos itens;

*Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br*

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso

C.N.P.J. nº. 37.465.556/0001-63

- b) – fiscalizar a entrega dos itens fornecidos pela CONTRATADA;
- c) – efetuar os pagamentos nos devidos prazos fixado neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso do não cumprimento das obrigações assumidas e ainda em caso de desrespeito aos preceitos legais do presente instrumento as seguintes penalidades:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
- b) Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de 2 (dois) anos.
- c) Transcorridos 30 dias do prazo estabelecido para a entrega do objeto, poderá a Prefeitura Municipal cancelar o pedido, sem prejuízo de cobrança da multa devida e demais cominações previstas na Lei 8.666/93, podendo a multa ser compensada com quaisquer pagamentos que sejam devidos ao licitante pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpeleção Judicial, pelos seguintes motivos:

- a)- no caso de dolo, simulação ou fraude na entrega dos itens;
- b)- inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c)- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d)- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e)- a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos nos prazos estipulados;
- f)- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a entrega dos produtos do presente contrato;
- g)- por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

A fiscalização do fornecimento dos itens adquiridos estará a cargo da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, aos quais competem à aceitação ou

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso
C.N.P.J. nº. 37.465.556/0001-63

não dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PROCESSO

O presente contrato é oriundo do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº. 001/2009.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

Parágrafo Segundo – Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, de de 2009.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT
BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br